

PARECER Nº 550/2022

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo: 13878/2022

Autor: Vereador FELLIPE CORRÊA

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo que concede o Título Honorífico de Cidadã Cuiabana à senhora SANDRA APARECIDA MOREIRA GOMES MONTEIRO.

I - RELATÓRIO

O Vereador ingressa com Projeto para homenagear com o título de Cidadã Cuiabana a Senhora Sandra Aparecida Moreira Gomes Monteiro.

Justifica que a homenageada nasceu no Paraná e chegou a Cuiabá ainda criança, com 9 (nove) anos de idade onde concluiu os estudos, incluindo faculdade de Medicina, especialização em Pediatria/Neonatologia e Mestrado em Saúde Coletiva na Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT.

Em São Paulo concluiu o Doutorado em Pediatria e Ciências Aplicadas à Pediatria na Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP. Casou-se durante a faculdade com Mário Miranda Gomes Monteiro, de família tradicional cuiabana, tendo fixado residência em Cuiabá, que adotou como sua cidade e onde constituiu uma grande família, tendo três filhos cuiabanos.

Foi médica concursada do município de Cuiabá por 20 anos, atuando na Atenção Básica e, a seguir, na UTI Neonatal do Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, tendo deixado esse vínculo para dedicar-se à docência na Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Mato Grosso, onde é preceptora de Residentes de Pediatria e Neonatologia, tendo sido, também, Supervisora da Residência Médica de Neonatologia de 2013 a 2017.

Sempre exerceu a docência com intuito de formar médicos pediatras, tecnicamente bem preparados e humanizados. É membro das Sociedades Brasileira e Mato-grossense de Pediatria, sendo a Coordenadora Adjunta Estadual do Programa de Reanimação Neonatal da Sociedade Brasileira de Pediatria em Mato Grosso desde 2012, tendo participado da elaboração das Diretrizes brasileiras de Reanimação Neonatal de 2015 e 2022.

É o relatório.

II - EXAME DA MATÉRIA

1. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

A referida honraria está disciplinada pela **Resolução nº. 002/2012 e alterações.**



Os requisitos para que a homenageada receba a honraria são: Idoneidade moral, prestação de relevantes serviços ao Município, biografia completa da pessoa que se deseja homenagear, ter prestado relevantes serviços a nossa cidade, a anuência por escrito do homenageado, apresentar certidão criminal negativa de primeiro e segundo grau da Justiça Estadual e certidão criminal negativa de primeiro e segundo grau da Justiça Federal.

Compulsando os autos constatamos que a **homenageada atende aos requisitos disciplinados na Resolução**, fazendo *jus* ao recebimento da honraria, com a **documentação encartada em anexos avulsos**.

2. REGIMENTALIDADE.

Prevê o Regimento Interno desta Casa:

Art. 155. A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, Mesa da Câmara, as Comissões Permanentes, ao Prefeito e aos Cidadãos, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa do Legislativo, conforme determinação constitucional, legal ou deste Regimento.

Art. 177. Dependirão do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, a aprovação e a alteração das seguintes matérias:

(...);

IV – concessão de títulos honoríficos e honrarias;”

(...).

Portanto, a matéria atende aos aspectos regimentais.

3. REDAÇÃO.

O Projeto atende as exigências de redação estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 095/98, não havendo nada a acrescentar neste aspecto.

4. CONCLUSÃO.

A matéria atende aos requisitos constitucionais, regimentais e legais, merecendo ser aprovado.

5. VOTO:

VOTO DO RELATOR pela aprovação.



Cuiabá-MT, 18 de outubro de 2022



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 330031003000300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003000300031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Lilo Pinheiro (Câmara Digital)** em 20/10/2022 10:45

Checksum: **F050F345AAE588721777E02DF7D3C662738553D4E074A2D2E0CAC31F67D79B63**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 330031003000300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

